



Alimentação escolar e agricultura familiar: uma análise do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Pires do Rio – GO

Natália Santana Rincon¹ (IC)*, Celso Lucas Fernandes Oliveira (PQ)

Resumo: O Programa Nacional de Alimentação Alimentar (PNAE) é um programa do governo federal responsável por oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica de ensino público. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo programa deve ser utilizado na compra de alimentos oriundos da Agricultura Familiar. O objetivo do trabalho foi realizar estudos teóricos sobre as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar com foco no PNAE e analisar as percepções dos agentes envolvidos quanto aos benefícios e dificuldades decorrentes do programa no município de Pires do Rio – Goiás. O presente estudo indica que o PNAE tem obtido êxito no município de Pires do Rio. Todo o valor repassado para ser gasto com a agricultura familiar tem sido utilizado e, com isso, tem-se obtido bons resultados com a implementação do programa.

Palavras-chave: PNAE. Políticas Públicas. Agricultura Familiar.

Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Alimentar (PNAE) consiste em um programa do governo federal que é responsável por oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica de ensino público. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo programa deve ser utilizado na compra de alimentos oriundos a Agricultura Familiar, gerando um estímulo às famílias que se enquadram nesta categoria (FNDE, 2017). O PNAE é importante não apenas por contribuir para segurança alimentar e nutricional dos estudantes das escolas públicas, como também tem papel significativo para o desenvolvimento rural sustentável, uma vez que trabalha incentivando mercados locais, mostrando-se então como potencializador da produção regional (RODRIGUES et. al., 2017).

O objetivo do presente trabalho foi realizar estudos teóricos sobre as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar com foco no PNAE e também analisar as

¹ nataliarinconpdr@hotmail.com





percepções dos agentes envolvidos no PNAE quanto aos benefícios e dificuldades decorrentes do programa no município de Pires do Rio – Goiás.

Material e Métodos

A metodologia envolveu a realização de pesquisas bibliográficas com o objetivo de compreender os conceitos e as definições relacionadas ao PNAE, buscando entender, de forma mais complexa, o funcionamento e as exigências do programa. Posteriormente, foram realizadas duas entrevistas, com autorização para gravação, com os agentes envolvidos no PNAE no município de Pires do Rio – Goiás. Os entrevistados foram a nutricionista responsável técnica pela coordenação do programa no município e a presidente da associação de produtores da agricultura familiar que fornece os alimentos para o referido município.

Resultados e Discussão

O PNAE, como um programa que desenvolveu vertentes para valorizar a agricultura familiar, tem respondido de forma positiva perante os agentes envolvidos. O aumento da renda, a garantia certa de pagamento, a inclusão de mulheres antes desocupadas, são alguns dos benefícios mencionados pelos agentes. As melhorias acima mencionadas reforçam o objetivo do programa, que consiste em, além de fornecer alimentação saudável, potencializar a afirmação da identidade, promover a diminuição da insegurança alimentar no campo, redução da pobreza, a organização e a reorganização das comunidades, incentivar a organização e a associação das famílias produtoras, bem como o tecido social, valorizando sempre a produção familiar (FNDE, 2016).

No ano de 2020, foi repassado um montante de 286.281,60 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o município de Pires do Rio, e trinta por cento desse valor, o que representa 85.884,48 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) foi repassado ao bolso dos agricultores familiares da cooperativa que fornece os alimentos. No ano de 2021, até o mês de outubro, o valor recebido pelos agricultores familiares já chega





a 77.779,80 (setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) (FNDE, 2021). Podemos visualizar, a partir das respostas de uma pergunta acerca das vantagens que o PNAE oferece para os agricultores familiares, a positiva visão dos agentes sobre os benefícios do programa.

É uma certeza de que vai entrar aquele dinheiro. Agricultura familiar é certeza que vai receber à vista. O que eu considero a vista? Tirou nota, recebeu! Entregou, tirou a nota, recebeu, não tem que esperar, não tem nada de morosidade no processo, entendeu? (Responsável técnica pelo PNAE)

Foram muitos, porque eles conseguiram acreditar que é possível, organizados, melhorar a produção deles e a renda. Nós tivemos a inclusão das mulheres na renda, porque as mulheres normalmente elas são todas na zona rural, na agricultura familiar as mulheres são vistas como ajudantes, elas não têm salário, e com a organização nós conseguimos, inclusive fazer a inclusão dessas mulheres né, despertando lideranças para ajudar inclusive no processo de coordenação, de distribuição. (Presidente da associação)

Nós temos inclusive uma agricultora que não tinha renda, e que hoje a renda dela, ali na organização da unidade, se brincar é maior que a do marido que tira leite. [...] Assim, nós temos um grupo expressivo mesmo, e a gente percebe assim com muita clareza, desde a renda até o envolvimento social e a distribuição dessa renda também para as mulheres e para os filhos. (Presidente da associação)

O processo de implantação do PNAE no município de Pires do Rio passou por algumas dificuldades. A chamada pública foi mencionada, conforme os trechos abaixo extraídos da entrevista, como a principal barreira para o bom desenvolver do programa. A chamada pública, ou chamamento público, é um procedimento da administração pública que tem o objetivo de convocar interessados para participar de uma certa iniciativa (CARVALHO FILHO, 2020). No caso específico da aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, a Administração Pública deve publicizar a intenção de compra desses produtos para que os interessados planejem seus projetos de venda. A Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, bem como o parágrafo 1º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 permitem o uso da chamada pública, dispensando-se, então, o processo licitatório, uma vez que o procedimento atende aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade e da legitimidade (FNDE, 2016).

Qual é o maior problema do PNAE: a chamada pública [...] E aí começou, sempre fazia todo ano chamada pública, publicava loteria, no placar da





prefeitura, no site, a gente divulgava de todas as formas para ver se eles vinham. Tentei articular com a Emater aqui, de todo jeito. Os agricultores não têm interesse. Porque que eles não têm interesse? Porque é documento demais, a maioria não tem nem estudo. Então quando você pede aquele tanto de certidão, aquele tanto de coisa, eles não têm estudo, como é que eles vão conseguir tirar esse tanto de coisa? (Responsável técnica pelo PNAE)

Os maiores desafios encontrados foram como eu te expliquei: os agricultores não querem! É o principal. Por mais que você corre, que você vai atrás, que a Emater vai atrás, o Sebrae, nós fomos atrás, que nós articulamos, que nós marcamos reunião, nós marcamos audiência, um monte de coisa. Eles não querem, porque eles não querem adequar toda documentação necessária. Eles não querem por exemplo ter o compromisso de, óh... planilha de entrega, dia tal, você tem que entregar pra mim, você não pode vender para outra pessoa porque isso aqui é meu. Eles não são organizados desta forma e nós tentamos organiza-los, assim, dar um suporte necessário para que eles se organizassem através do Sebrae, Senar. Não adiantou. É cultural, eu acho que o principal problema é cultural. (Responsável técnica pelo PNAE)

Apesar das dificuldades relatadas pelos agentes envolvidos no processo de execução do programa, o município de Pires do Rio tem sua demanda atendida. Embora não possua cadastrados produtores do próprio município, a associação dos produtores de cidades vizinhas que conta com a participação de 37 agricultores, atende toda a demanda de alimentos das escolas municipais e até estaduais do município. É o que responde a responsável técnica pelo programa sobre o questionamento indagando se o número atual de agricultores cadastrados supre a necessidade do município.

Se eles conseguem atender a demanda? Atende! Os de Orizona atende, porque é uma associação maior, a associação é grandona, mas tem produtor de Orizona e de Vianópolis e eles atendem o município e o estado. (Responsável técnica pelo PNAE)

Considerações Finais

O presente estudo indica, a partir dos dados públicos analisados e das entrevistas realizadas, que o PNAE tem obtido êxito no município de Pires do Rio. Todo o valor repassado para ser gasto com a agricultura familiar tem sido utilizado e, com isso, bons frutos têm sido colhidos, tanto para os agricultores, que vendem para o programa e recebem por seus produtos, como para a administração pública, que tem sua demanda completamente atendida.





O fato de Pires do Rio não possuir cadastro de agricultores do próprio município não tem impedido o bom funcionamento do programa, uma vez que por hora, a associação que fornece para a cidade tem atendido toda a demanda. Tanto a administração, quanto os produtores, reconhecem a importância do programa, que vem colaborando com o fortalecimento da agricultura familiar na região e transformando a vida de diversas famílias.

Agradecimentos

Ao meu orientador Celso Lucas Fernandes Oliveira, meu muito obrigada pela disponibilidade, pelo apoio e pelo incentivo que foram fundamentais para a realização deste estudo.

Referências

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 30 p. 34. ed. São Paulo, 2020. Disponível em:
[https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597024982/epubcfi/6/2\[%3Bvnd.vst.idref%3Dcover\]/4/2/2%4051:1](https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597024982/epubcfi/6/2[%3Bvnd.vst.idref%3Dcover]/4/2/2%4051:1). Acesso em novembro de 2021.

FNDE. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar**. Versão atualizada com a resolução CD/FNDE nº4/2015. 2.ed. Brasília, 2016.

FNDE. Librações – Consultas. Disponível em:
https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.LIBERACOES_01_PC?p_ano=2021&p_programa=C7&p_uf=GO&p_municipio=521740. Acesso em novembro de 2021.

FNDE. **PNAE. Programa Nacional de Alimentação Escolar**, 2017. Disponível em:
<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>. Acesso em junho de 2020.

RODRIGUES, R.; SIQUEIRA, H. M.; BIANCARDI, C. C. S.; ANDRADE, M. A. N.; VALENTE, L. M.; DE PAULA, L. B. **Aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE no município de Alegre – ES**. Demetra, 2017.

